



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

Ano XXI, Edição 4838 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.607, DE 13 DE MAIO DE 2020

**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção pelos funcionários de drogarias, supermercados, hipermercados e similares e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Ficam as drogarias, os supermercados, os hipermercados e similares obrigados ao fornecimento de máscaras de proteção aos seus funcionários.

**Art. 2.º** As máscaras utilizadas pelos funcionários podem ser descartáveis ou caseiras, feitas de tecido.

**Art. 3.º** Todos os funcionários dos estabelecimentos citados no art. 1.º desta Lei só poderão permanecer nesses espaços físicos se estiverem usando a máscara de proteção na forma mencionada no art. 2.º desta Lei.

**Art. 4.º** Os estabelecimentos comerciais contidos nesta Lei que não proibirem a permanência de funcionários sem máscaras serão multados em quarenta e seis Unidades Fiscais do Município (UFMs) e, em caso de reincidência, o dobro do valor em cada descumprimento.

**Art. 5.º** Esta Lei terá validade enquanto perdurar a pandemia de Covid-19 na cidade de Manaus

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de maio de 2020.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus


### DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0798/2020 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.006065 (VOLUME 1) SIGED, **resolve**

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de 28-03-2020, nos termos do art. 103, inc. V, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971—Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Assistente Técnico Fazendário, matrícula nº 080.071-6 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, ocupado pelo ex-servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, em virtude do seu falecimento.

Manaus, 13 de maio de 2020.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0796/2020 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.006062 (VOLUME 1) SIGED, **resolve**

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de 23-04-2020, nos termos do art. 103, inc. V, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971—Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 050.080-1 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, ocupado pelo ex-servidor **EDSON FERREIRA LEDA**, em virtude do seu falecimento.

Manaus, 13 de maio de 2020.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 064/2020-DERHUS/CASA CIVIL**

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei nº 1.118, de 01-09-1971,

**CONSIDERANDO** o que consta no Documento SIGED nº 2020.18911.18945.9.039078, oriundo da Comunicação Interna nº 012/2020-DOM, de 11-05-2020,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR ALTERADO** o gozo de férias do servidor **HORÁCIO LAURIANO TAVARES RIBEIRO**, matrícula nº 115.813-9E, Diretor de Departamento do Diário Oficial do Município, simbologia DAS-3, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Casa Civil, programado para maio/2020, conforme Portaria nº 112/2019-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 4725, de 22-11-2019), para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 12 de maio de 2020.

**GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES**  
Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DESPACHO**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2020.01637.01412.0.001436 (VOLUME 1) – SEMSA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**DISPENSO** o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para contratação direta da empresa **LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, para prestação de serviço de limpeza e conservação, conforme especificações do Projeto Básico, para atender as demandas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA na situação epidemiológica emergencial da COVID-19 em Manaus pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor de R\$ 2.758.424,16 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Seja submetido o presente Despacho à consideração do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para fins de ratificação.

Manaus, 5 de maio de 2020.

**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação de que trata o Processo nº 2020.01637.01412.0.001436 (VOLUME 1) – SEMSA, em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 5 de maio de 2020.

**MARCELO MAGALDI ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº. 58/2020 - GS/SEMASC**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº. 2015/11908/11954/00115 – **G H MACARIO BENTO**.

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização ao Contrato nº. 05/2015, celebrado pelo Município de Manaus, através da Secretária Municipal as Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC, e a empresa **G H MACARIO BENTO**.

Servidor	Matrícula
Maria Cleonice da Silva Freitas	121.536-1E
Lenize Guimarães Barbosa	131.347-9B
Maria do Perpetuo Socorro Monteiro Barbosa	117.808-3D
Suplente	
Amanda Luciana Contente de Oliveira	124.002-1D
Ruth Maria Tavares da Silva	081.016-9B

**II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03 de março de 2020.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 03 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO SAMHAIO MOURA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2015, celebrado em 03/02/2020.

**2.CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Empresa MULTI LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME.

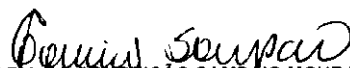
**3.OBJETO:** Prorrogação do Contrato original n.º 01/2015, referente à contratação de Serviço Funerário, tipo traslado fúnebre, mediante a locação de 06 (seis) veículos, tipo van ou similar, potencia mínima de 114cv, ano de fabricação a partir de 2013, movido a diesel, na cor branco, interior revestido com material impermeável, com placa metálica inox, capacidade para 02 urnas, isolamento total da cabine do motorista, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, rádio AM/FM, sinalizador visual do tipo giroflex e sirene eletrônica digital, com potência mínima de 100W RMS, tensão 12V, sem combustível, com assistência 24 horas, conforme Pregão n.º 163/2014 – CML/PM, Ata de Registro de Preços n.º 006/2014 – CML/PM (SEMASDH), referente ao Processo n.º 2014/11908/11954/00825.

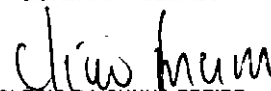
**4.VALOR GLOBAL:** R\$ 894.515,28 (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos), tendo sido empenhado em 2020 valor de R\$ 365.260,41 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), restando à empenhar em 2020 o valor de R\$ 447.257,64 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), e à empenhar em 2021 valor de R\$ 81.997,23 (oitenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo foram empenhadas sob a seguinte rubrica orçamentária: Nota de Empenho n.º 2020NE00209 de 03/02/2020, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0049.2048.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903308.

**6. PRAZO:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, à contar de 04.02.2020.

Manaus/AM, 03 de fevereiro de 2020.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 CIDADANIA – SEMASC

  
**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL/SEMASC

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º. 05/2015, celebrado em 02/03/2020.

**2.CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **G.H. MACARIO BENTO**.

**3.OBJETO:** prorrogação do contrato original, atinente à contratação de serviços de preparo de 132.000 (cento e trinta e duas mil) refeições, a serem servidas em restaurantes populares, para atender às necessidades da SEMASC, conforme descritas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços 002/2015 – CML/PM e do Pregão

Presencial n.º 0228/2014 – CML/PM, referente ao Processo n.º 2015/11908/11954/00115.


**4.VALOR GLOBAL:** R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) tendo sido empenhado em 2020 o valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), restando a empenhar em 2020 o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

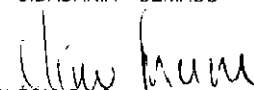
**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n.º. 2020NE00210, de 28/02/2020, UO 37101, Programa de Trabalho 08.306.0086.2097.0000, Fonte do Recurso 01000000, Natureza da despesa 33903941.

**6.PRAZO:** O prazo do presente aditivo fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 03/03/2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 02 de março de 2020.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 CIDADANIA – SEMASC

  
**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL/SEMASC

**EXTRATO**

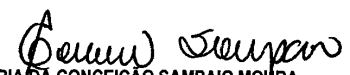
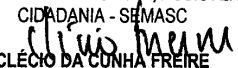
**1.ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento n.º. 10/2019, celebrado em 05/05/2020.

**2.PARTÍCIPES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “O PEQUENO NAZARENO”**.

**3.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º. 10/2020, em virtude da propagação do Coronavírus (COVID-19), referente ao repasse de recurso financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para o projeto “ ABORDAGEM SOCIAL CRIANÇA NÃO É DE RUA”, para aquisição de combustível para realizar abordagens e visitas sociais, visando desenvolver ações capazes de construir o processo de saída das ruas de 70 (setenta) crianças e adolescentes, por meio de estratégias de trabalho social com as famílias, viabilizando a aproximação e o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, tudo na forma do plano de trabalho apresentado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e juntado ao processo n.º. 2018/11908/11954/00336.

**4. PRAZO:** O presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar de 06.05.2020.

Manaus, 05 de maio de 2020

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 CIDADANIA - SEMASC  
  
**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
 SEMASC

## SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

### ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 018/2020 – AJUR/GS/SEMJEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL, interino, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional veiculada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, CIVD-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CONSIDERANDO** que o quadro demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 4.776, de 13 de março de 2020, o Decreto nº. 4.778, de 16 de março de 2020, o Decreto nº. 4.779, de 16 de março de 2020, Decreto nº. 4.780, de 16 de março de 2020, o Decreto nº. 4.787, de 23 de março de 2020, o Decreto nº. 4.789, de 24 de março de 2020, o Decreto nº. 4.790, de 25 de março de 2020 e o Decreto nº 4.812, de 23 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta SEMJEL;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar, até o dia 31 de maio de 2020, o regime de teletrabalho para os servidores desta SEMJEL, devendo as atividades essenciais ao funcionamento mínimo necessário a garantia da continuidade do serviço público interno, ocorrer no horário de 08h às 16h, adotando-se o regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas, ressalvados os casos dos serviços contínuos e essenciais que não poderão sofrer qualquer tipo de paralisação ou interrupção.

§1º - O teletrabalho consistirá:

I – no exercício remoto de suas atividades laborais durante o horário de funcionamento da SEMJEL, devendo o agente público afastado manter-se disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos disponíveis; e

II – as atividades e metas para o desenvolvimento do teletrabalho serão determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, emprego ou função.

§2º - Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as atividades desenvolvidas pelos estagiários contratados no âmbito desta SEMJEL.

§3º - Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público e fornecedores na SEMJEL, que deverá ser feito exclusivamente por meio digital, salvo extrema necessidade.

**Art. 2º** - Poderão permanecer em regime de teletrabalho ou *Home Office*, independentemente de revezamento/rodízio, os servidores que:

- I - Forem portadores de doenças crônicas (pulmonares, cardíacas, hipertensivas, renais e diabéticos) que reduzam a imunidade;
- II - Estiverem gestantes e lactantes;
- III - Tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- IV - Coabitam com pessoas integrantes do grupo de risco;
- V - Com histórico de doenças respiratórias.

**Parágrafo único.** A comprovação dos requisitos se dará preferencialmente na forma documental, podendo ainda ser feita por auto declaração do requerente, que ficará sujeito às penas da lei.

**Art. 3º** - Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias todas as atividades realizadas nos espaços públicos desportivos e lazer da cidade de Manaus administrados pela SEMJEL.

**§1º** - Ficam proibidas pelo prazo de 30 (trinta) dias a utilização pelo público em geral dos espaços públicos de esporte e lazer da cidade de Manaus para a prática de esportes.

**§2º** - Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias as concessões de autorizações de uso de espaço público administrados por esta SEMJEL para a realização de evento de qualquer natureza.

**§3º** - Ficam revogadas até 30 de junho de 2020, todas as autorizações de uso emitidas pela SEMJEL para qualquer evento.

**Art. 4º** - Qualquer servidor da SEMJEL que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor na garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá entrar em contato telefônico com o Setor de Pessoal/SEMJEL e enviar a cópia digital do atestado médico, por e-mail, para fins de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, por meio de *Home Office*, se possível e caso esteja apto.

**Art. 5º** - Aos servidores públicos que tenham regressado ao Município de Manaus, nos últimos 05 (cinco) dias ou que venham a regressar durante a vigência desta Portaria, de locais em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:


I - Os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; e

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de *Home office*, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 23.04.2020.

**CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 13 de maio de 2020.

  
**JOÃO CARLOS BRASIL DE HOLANDA**  
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL  
 Respondendo Interinamente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº 67/2020 - DAO / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o edital do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC nº 02/2020 - CML/PM;

CONSIDERANDO o EMPENHO nº 00511 – SEMINF, emitido em 15/04/2020 e o CONTRATO nº 14 – SEMINF, celebrado em 07/05/2020;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Administrativo SIGED nº 2020.20000.20006.0.000193.

#### RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo identificado, para exercer a partir da publicação desta no D.O.M., a função de Fiscal do referido contrato, que tem como finalidade a execução do serviço discriminado no objeto: “CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ARENA, LOCALIZADA NA AV. CONSTANTINO NERY, BAIRRO FLORES, EM MANAUS / AM”.

SERVIDOR	CREA
ENGº EDSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR	15582-D/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 11 de maio de 2020.

  
**MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**  
 Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF.

### PORTARIA Nº 68/2020 - DAO / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o edital do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC nº 03/2020 - CML/PM;

CONSIDERANDO o EMPENHO nº 00513 - SEMINF, EMITIDO EM 15/04/2020 e o CONTRATO nº 15 – SEMINF, celebrado em 07/05/2020;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Administrativo SIGED nº 2020.20000.20006.0.000195.

#### RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo identificado, para exercer a partir da publicação desta no D.O.M., a função de Fiscal do referido contrato, que tem como finalidade a execução do serviço discriminado no objeto: “CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA AV. TORQUATO TAPAJÓS, BAIRRO FLORES, EM MANAUS / AM”.

SERVIDOR	CREA
ENGº EDSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR	15582-D/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 11 de maio de 2020.

  
MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES  
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF.

**PORTARIA Nº 69/2020 - DAO / SEMINF.**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o edital do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC nº 04/2020 - CML/PM;

CONSIDERANDO o EMPENHO nº 00514 - SEMINF, EMITIDO EM 15/04/2020 e o CONTRATO nº 16 – SEMINF, celebrado em 07/05/2020;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Administrativo SIGED nº 2020.20000.20006.0.000197.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o servidor abaixo identificado, para exercer a partir da publicação desta no D.O.M., a função de Fiscal do referido contrato, que tem como finalidade a execução do serviço discriminado no objeto: “CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARQUE DAS NAÇÕES, LOCALIZADA NA AV. MAX TEIXEIRA, BAIRRO COLÔNIA SANTO ANTONIO, EM MANAUS / AM”.

SERVIDOR	CREA
ENGº EDSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR	15582-D/AM

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 11 de maio de 2020.

  
MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES  
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação/DJCML/PM de 06.05.2020, constantes no Processo nº 2019/17428/17528/00042, relativo ao Regime Diferenciado de Contratação nº. 001/2020-CML/PM, menor preço global, sob o Regime de Contratação Integrada na forma Presencial.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o processo licitatório no tocante o Regime Diferenciado de Contratação nº. 001/2020-CML/PM, menor preço global, sob o Regime de Contratação Integrada na forma Presencial, com deliberação final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação - Assessoria Jurídica - DJCML/PM em seu Parecer Final de 06.05.2020;

**II – ADJUDICAR** o objeto do Regime Diferenciado de Contratação nº. 001/2020-CML/PM, menor preço global, sob o Regime de Contratação Integrada na forma Presencial, Contratação de Empresa para “Demolição da Estrutura do Terminal Existente e Construção do Novo Terminal de Integração – T1”, localizado na Avenida Constantino Nery - Centro no Município de Manaus/AM”, a **J. NASSER ENGENHARIA LTDA**, vencedora do certame, com valor global de R\$ 10.325.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) e prazo de duração da obra de 270 (Duzentos e setenta) dias.

**III – Publica-se** no Diário Oficial do Município;

**IV – Encaminhar** o processo a Subsecretaria de Gestão e Planejamento - SEMINF, para demais providências.

Manaus, 11 de maio de 2020.

  
KELTON KELLY DE AGUIAR SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF

**EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 068/2015, celebrado em 06.05.2019.
- 2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a **CONSTRUTORA SOMA LTDA**.
- 3.OBJETO:** Renovação do Contrato em 100% (cem por cento) dos quantitativos, referente aos Serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) – Lote X”, de acordo com o Termo de Liberação da Gerência de Compras e Registro de Preços, Edital do Pregão nº 047/2015 e Ata de Registro de Preços nº 007/2015-SEMINF e seus anexos.
- 4.VALOR:** R\$ 10.168.500,00 (Dez milhões, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
- 5.PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
- 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo foram à conta da seguinte rubrica orçamentária: 56701 - 15.451.0142.1094.0000 - 44903906 - Fonte nº. 0210, Empenho nº. 2020NE00519, datado de 06.05.2020, no valor de R\$ 338.950,00 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho, e de acordo com o Decreto nº 4.741 de 29.01.2020, poderão ser nas fontes de nº. 0100, 0101, 0102, 0105, 0116, 0126, 0192, 0115, 0117, 0118, 0121, 0207, 0208, 0209, 0210, 0214, 0224, 0229, 0260, 0261, 0262, 0290, 0291 e 0294.
- 7.FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 3 da Resolução nº 01/2013-CPM/PGM e Parecer nº 057/2020-AT/J/SEMINF, constante no processo digital administrativo de nº 2020.20000.20008.0.000117 (VOLUME 1) – SIGED.

Manaus, 06 de maio de 2020.

  
KELTON KELLY DE AGUIAR SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF



VAMOS COMBATER O

# Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR,  
SIGA OS PASSOS:

**1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

**2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

**3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.

**4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.

**5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

**6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES

**SEMMAS: 08000-92-2000**

Fonte: Semmas

## MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 202/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 20.03.2020,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício n.º 135/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 157/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2019.01637.01412.0.002927, em 17.10.2019, resolve,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 20.03.2020, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 28, §§ 1º, segunda parte, 5º e 6º, da Lei Municipal n.º 870, de 21.07.2005, a servidora **CELIA VIDAL DE MELO**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 101.695-4 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 1.354,90 (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei n.º 196/2008 c/c Decreto n.º 0157, de 10.06.2009, e Lei n.º 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 1.457,84
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal n.º 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02/2009.	R\$ 1.354,90
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.354,90

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de maio de 2020.

*Silvia dos Santos Domingues*  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon*  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 203/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Laudo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 05.03.2020,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 136/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 156/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,


**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2019.01637.01412.0.000433, em 08.05.2019, **resolve**,

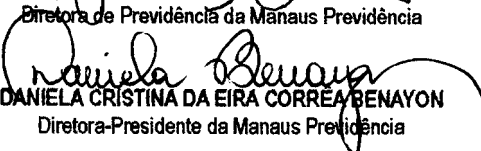
**APOSENTAR**, por invalidez, a contar de 05.03.2020, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 28, §§ 1º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **CARLOS FABIO GONDIN DUARTE**, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Patologia Clínica D-09, matrícula 065.954-1 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 3.818,82 (três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 3.055,06
Adicional de 25%	Artigo 28, § 9º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R\$ 763,76
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 3.818,82</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 13 de maio de 2020.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**PORTARIA N.º 204/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**CONCEDE** aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 134/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 158/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,

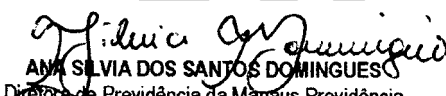
**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2019.01637.01412.0.000986, em 10.07.2019, **resolve**,

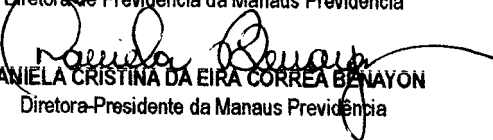
**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral E-13, matrícula 063.952-4 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 9.223,66 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 9.223,66
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 9.223,66</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 13 de maio de 2020.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018;


**2. CONTRATANTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, estabelecida na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-110, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.407.920/0001-80;

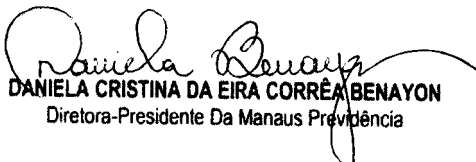
**3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem o objetivo de cancelar o reajuste no montante de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento), que havia sido concedido por meio da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018;

**4. VALOR GLOBAL:** O valor global estimado importa a quantia de R\$ 657.426,48 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos);

**5. VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo não modificará a vigência do Contrato, permanecendo o termo final já estipulado, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 30 de abril de 2020.

  
**LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**  
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente Da Manaus Previdência



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

**PORTARIA Nº 022/2020-FDT**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício das atribuições e competências que lhe conferem o artigo 128, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus e o Decreto Municipal de 16 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e os efeitos econômicos decorrentes do enfrentamento a essa nova síndrome gripal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Manaus para enfrentamento da pandemia do COVID-19, em especial o parágrafo único do seu art. 2º, que permite aos órgãos e entidades da Administração Municipal adotem medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**CONSIDERANDO** a portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, no Município de Manaus, principalmente em relação aos idosos, reconhecidamente o principal grupo de risco da pandemia;

**CONSIDERANDO** constituir obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, de acordo com o art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.812, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime excepcional de teletrabalho aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.814 de 27 de abril de 2020 que incluiu a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas-FDT como exceção a regra estabelecida no Decreto Municipal nº 4.812;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de adequar o funcionamento da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas- FDT ao conjunto de medidas preventivas ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Ato dispõe, em caráter excepcional sobre o expediente presencial na **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS" - FDT;**

**Art. 2º.** Enquanto vigorar a presente Portaria, a FDT atuará em horário reduzido, de 08h às 14h, garantindo-se a continuidade do serviço público interno, adotando-se o regime de jornada de turnos de revezamento com o intuito de evitar a concentração de pessoas, exceto:

**§1º.** Os casos de serviços contínuos e essenciais que não poderão sofrer qualquer tipo de paralização ou interrupção;

**§2º.** Servidores que trabalham em regime de plantão;

**Art. 3º.** No revezamento, no dia em que o servidor não estiver escalado para comparecer ao local de trabalho, deverá trabalhar remotamente (home office), independentemente do cumprimento da jornada diária de trabalho;

**Parágrafo único:** Os servidores que, devidamente convocados, não comparecerem ao local de trabalho estarão sujeitos as punições previstas na legislação vigente.

**Art. 4º.** Durante o período de excepcionalidade, poderá haver o remanejamento de servidores entre os setores da estrutura organizacional da FDT, de modo que haja melhor aproveitamento nas atividades laborais.

**Art. 5º.** Poderão permanecer em regime de teletrabalho ou Home Office, independentemente de revezamento/rodízio, os servidores que:

- I -** Forem portadores de doenças crônicas (pulmonares, cardíacas, hipertensivas, renais e diabéticos) que reduzam a imunidade;
- II -** Estiverem gestantes e lactantes;
- III -** Tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- IV -** Com histórico de doenças respiratórias.

**Parágrafo único.** A comprovação dos requisitos se dará exclusivamente na forma documental.

**Art. 6º.** Ficam suspensos, enquanto vigorar a presente portaria, no âmbito da FDT todo e qualquer atendimento ao público de forma presencial, ressalvadas as atividades essenciais que tornem imprescindível o comparecimento pessoal, bem como reuniões ou eventos coletivos ou qualquer atividade que importe na aglomeração de pessoas;

**§1º.** Ficam igualmente suspensos, o atendimento presencial à fornecedores, que deverá ser feito exclusivamente por meio digital.

**§2º.** A FDT irá disponibilizar canais de atendimento ao público para verificação das demandas primordiais;

**Art. 7º:** É facultado a Administração fixar regime de teletrabalho ou home office para setores específicos, incumbindo à Chefia imediata, com prévia autorização da Diretora Presidente, a conveniência e oportunidade de sua implementação, bem como a estipulação dos critérios para sua realização, sem prejuízo à remuneração, devendo manter-se disponíveis via acesso internet, telefone e demais mecanismos de comunicação durante o horário de expediente e de acordo com a jornada normal de trabalho, podendo, conforme necessidade de serviço ou a critério da chefia imediata, ser convocados para a realização das atividades presenciais, excetuados neste último caso, os que se enquadrem no art. 5º.

**Art. 8º.** Estão temporariamente suspensas as férias e licenças dos servidores públicos da FDT, sem prejuízo à remarcação em momento oportuno.

**§1º** As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso, às que já estão agendadas, assim como novas solicitações, enquanto durar o estado de calamidade pública;

**§2º** As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para capacitação; licença para tratar de interesse particular e licença para estudo e curso de aperfeiçoamento;

**§3º** Ficam excluídos da suspensão, a que se refere este artigo, os servidores públicos municipais que constituem o grupo de risco elencados no caput, do art. 5º, bem como casos pontuais a serem apreciados pela Diretora Presidente à pedido da Chefia Imediata do servidor, mediante solicitação fundamentada.

**Art.9º -** Qualquer servidor da FDT que apresentar febre ou sintomas respiratórios de contaminação pelo COVID-19, deverá entrar em contato telefônico com o Setor de Pessoal/FDT e enviar a cópia digital do atestado médico, por e-mail, para fins de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, por meio de Home Office, se possível e caso esteja apto.

**Parágrafo único.** Caso a circunstância de afastamento do servidor público, prevista no caput deste artigo, persista além do prazo, de 15 (quinze) dias, deverá ser adotado o procedimento previsto na forma da legislação aplicável.

**Art. 10.** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas da doença.


**Art. 11.** As medidas previstas nesta Portaria podem ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 12.** Permanecem em vigor o teor da PORTARIA Nº 018/2020;

**Art. 13.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27/04/2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 13 de maio de 2020.

  
**MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**  
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
IDOSO "DR. THOMAS"

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da Fase de Habilitação e abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas na **CONCORRÊNCIA N. 001/2020 – CML/PM (SEMED)**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS TRÊS UNIDOS E TERRA PRETA, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) LOTES.


**HABILITADAS:** J NASSER ENGENHARIA LTDA.; PREDIAL CONSTRUÇÕES EIRELI; VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; MARCO AURELIO MELLO FERREIRA; MCCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP e JARDERSON DE OLIVEIRA VIANA – EPP (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO).

**INABILITADA:** MMA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA AMAZONIA LTDA.

Empresa HYCON CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP enquadrada na condição prevista no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 155/2016), conforme estabelece o Item 7.6 do Edital.

Ficando, portanto, à abertura das Propostas de Preços, das licitantes habilitadas, marcada para o dia **18/05/2020 às 09h30 (horário local)**, na Av. Constantino Nery, n. 4080 – Chapada.

Manaus, 13 de maio de 2020.

  
**FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM

## CORONAVÍRUS COVID-19

Saiba quando e como fazer  
o **isolamento domiciliar**.

### Fique atento aos sintomas:

OS MAIS COMUNS SÃO FEBRE E TOSSE  
OU DIFICULDADE PARA RESPIRAR.



Saiba como proteger sua  
família se alguém em casa  
estiver com esses sintomas ou  
tiver diagnóstico confirmado  
de coronavírus.

**SÓ PROCURE UM HOSPITAL DE REFERÊNCIA  
SE ESTIVER COM FALTA DE AR.**

### Orientações para o isolamento domiciliar:



A distância mínima entre o paciente e os demais moradores é de 1 metro.



No quarto usado para o isolamento, mantenha as janelas abertas para circulação do ar.



A porta deve estar fechada durante todo o isolamento.



Limpe a maçaneta frequentemente com álcool 70% ou água sanitária.

### ATENÇÃO!

EM CASAS COM APENAS UM QUARTO,  
OS DEMAIS MORADORES DEVEM DORMIR  
NA SALA, LONGE DO PACIENTE INFECTADO.

# CORONAVÍRUS COVID-19

**O que você precisa saber e fazer.**

**Como prevenir o contágio:**



**Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.**



**Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir.**



**Evite aglomerações se estiver doente.**



**Mantenha os ambientes bem ventilados.**



**Não compartilhe objetos pessoais.**

**Quais são os sintomas:**



**Febre.**



**Tosse.**



**Dificuldade para respirar.**

**Se tiver algum desses sintomas, evite locais com muita gente e ligue 136 ou procure uma unidade de saúde.**



MINISTÉRIO DA SAÚDE





## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de **1,5 cm** e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A Assinatura do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

## ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

### HORÁRIOS

Publicação: 8h às 14h

Distribuição e Venda: 8h às 15h



CIUDADE DE  
**MANAUS**

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**

Prefeito

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**

Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO**

Presidente do Fundo Manaus Solidária

**LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI**

Secretário Extraordinário

**RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

**ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO**

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

**KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES**

Secretária Municipal de Comunicação

**AMANDA ARAÚJO DA ROCHA**

Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos

**LOURIVAL LITAIF PRAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**ARNALDO GOMES FLORES**

Controlador Geral do Município

**LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**MARCELO MAGALDI ALVES**

Secretário Municipal de Saúde

**KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**

Secretária Municipal de Educação

**MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA**

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA**

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

**ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal

**PAULO RICARDO ROCHA FARIAS**

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

**CLÁUDIO GUENKA**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano

**FRANCISCO SALDANHA BEZERRA**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA**

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos  
Delegados do Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

**BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,  
Turismo e Eventos

**MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso  
"Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO  
RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**MANAUS**

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Avenida Brasil, nº 2971 - Compensa  
CEP 69036-110

Manaus - Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: [dom.publicacao@pmm.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@pmm.am.gov.br)